

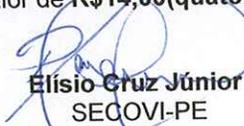
TABELA SALARIAL - 01/01/17 A 31/12/17

Os Presidentes dos Sindicatos patronal (SECOVI-PE) e dos empregados (Stealmoaic, realizaram acordo de intenções, onde ficou estabelecido os seguintes reajustes aplicados à categoria obreira referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 947,58	R\$ 379,03	R\$ 31,58	R\$ 4,30	R\$ 6,45
PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1004,54	R\$ 401,81	R\$ 33,48	R\$ 4,56	R\$ 6,84
ASCENSORISTA				
R\$ 1.089,71	R\$ 435,88	R\$ 36,32	R\$ 4,95	R\$ 7,42
PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 1.205,44	R\$ 482,17	R\$ 40,18	R\$ 5,47	R\$ 8,20
GERENTE				
R\$ 1.299,99	R\$ 519,99	R\$ 43,33	R\$ 5,90	R\$ 8,85

- Reajuste:** os empregados de condomínios residenciais, comerciais, mistos e flats abrangidos pela representação sindical obreira, terão direito ao reajuste salarial de 6,47% (seis, quarenta e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, aplicado de forma linear sobre os salários praticados em janeiro/16.

 - ✓ Para os empregados de Empresas Imobiliárias de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Administradoras de Condomínios, que recebem salário abaixo de R\$1.200,00(um mil e duzentos reais) o reajuste será de 6,47%(seis, quarenta e sete por cento) e para os salários de R\$1.200,00(um mil e duzentos reais) em diante, o reajuste será de 05%(cinco por cento), a ser aplicado sobre o salário praticado em 31 de janeiro de 2016, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
 - ✓ O piso salarial admissional para empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residenciais e comerciais é fixado em **R\$ 974,43(novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e do auxiliar de serviços gerais é fixado em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.
 - ✓ Para os empregados de Shoppings Centers, o aumento será de **05%(cinco por cento)** de forma linear, sobre o salário de janeiro de 2016, passando o piso salarial de **R\$ 943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, para **R\$ 990,67(novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais.
- Vale Alimentação:** **R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)** para todos os empregados de condomínios, residenciais, comerciais e mistos.
- Para os empregados de Shoppings Centers, ficou acordado a manutenção do valor do vale alimentação praticado em janeiro de 2016, sendo o pagamento por dia trabalhado e mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação/refeição à base de 1/23 ao dia.
- No caso das Empresas Imobiliárias de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Administradoras de Condomínios e flats, o valor será de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), sendo o pagamento por dia trabalhado e mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação/refeição, à base de 1/23 ao dia.
- Cobertura Social:** os condomínios e empresas que não têm convênio de assistência médica para seus funcionários recolherão para o sistema o valor de **R\$ 28,00(vinte e oito reais)** e para os condomínios que tem convênio de assistência médica, ficarão obrigados, ao pagamento de **R\$ 14,00(quatorze reais)** por trabalhador, para fazer face de cobertura social. Empresas Imobiliárias de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Administradoras de Condomínios e Shoppings Centers, que já ofertem plano de saúde para os seus funcionários, estarão isentas também do pagamento no valor de **R\$14,00(quatorze reais)**.


Elísio Cruz Júnior
 SECOVI-PE


Artur Fernandes Alves de Lima
 STEALMOAIC-PE